



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 28/CONSC-RE/UFFRS/2020**

Revisa o Nível de Segurança Operacional do *Campus* Realeza.

O Conselho do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFRS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFRS/2020 e a Resolução Nº 26/CONSC-RE/UFFRS/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Revisar para “4” o Nível de Segurança Operacional do *Campus* Realeza, a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto relacionado à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa constante no Anexo I desta Resolução.

**§1º** Os efeitos do Nível de Segurança Operacional definido no caput passarão a ter validade a partir do dia 14 de outubro de 2020, desde que mantida a estabilidade nos indicadores.

**§2º** O Nível de Segurança Operacional definido no caput será reavaliado na 8ª Sessão Ordinária do Conselho do *Campus*, prevista para o dia 05 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as implicações operacionais constantes no Anexo II desta Resolução, que passarão a ter validade na data indicada no Art. 1º, §1º.

**Art. 4º** Fica Revogada a Resolução Nº 27/CONSC-RE/UFFRS/2020, de 21 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 7ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Presidente do Conselho do *Campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

O parecer a seguir apresenta a avaliação dos dados epidemiológicos da Oitava Regional de Saúde do PR (Francisco Beltrão) a qual o município de Realeza faz parte, sendo conduzida em 11/09/2020 às 17h:10 min. Foi observado uma diminuição da progressão da Covid-19, havendo decréscimo da 36ª semana epidemiológica para 35ª, tanto pelo número de casos quanto de óbitos.

Por isso, os dados indicam baixo risco de transmissão, especialmente pela diminuição da taxa de mortalidade, porém ainda existe uma alta incidência de Covid-19 sendo 136 casos por 100 mil habitantes, sendo contabilizado nesse cálculo somente o aumento de 485 casos pelo Boletim fornecido pela Oitava Regional entre os dias 30 de agosto e 06 de setembro que corresponde a 36ª semana epidemiológica. Além disso, no período compreendido entre 29 de agosto e 08 de setembro o município de Realeza apresentou aumento no número de casos de Covid-19, passando de 106 para 123.

A partir do informe epidemiológico da Oitava Regional de Saúde (dias 08, 09, 10 de setembro) a taxa de ocupação média de UTI específico para Covid-19 é de 77%. Ainda que o censo hospitalar geral demonstre taxa de ocupação abaixo de 50%, ressaltando-se que as informações dependem da regularidade com que os hospitais preenchem a coleta de dados diariamente.

Quanto a vulnerabilidade da comunidade acadêmica se classifica como alta, sendo esta análise realizada através das respostas dos servidores e alunos aos formulários encaminhados previamente. No total foram 466 retornos (333 estudantes e 133 servidores). Em relação a presente data, foram 14 novas notificações de responsáveis por doentes ou suspeitos com Covid-19, 6 casos positivos e 22 suspeitos.

Diante do apresentado, o parecer final indica uma curva epidêmica em decréscimo (diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de baixa transmissão, porém Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score  $\geq 10$ ) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (77%); o que determina o seguinte nível de risco e segurança operacional na UFFS - *Campus* Realeza-PR:

**IV – Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ANEXO II**

**IMPLICAÇÕES RELACIONADAS AO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5 NO  
CAMPUS REALEZA**

**1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas ao nível de segurança operacional 4.**

| ATIVIDADES   | NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL   |
|--|--|
|  | Nível 4  |
| <b>Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico</b>  |  |
| 1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)  | Não permitido  |
| 1.2. Limite de ocupação nas salas de aula  | Não se aplica  |
| 1.3. Aulas remotas   | Permitido  |
| 1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais)  | Não permitido  |
| 1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)  | Máximo de 25% do valor de referência respeitado o distanciamento de 1,5 metros   |
| 1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde   | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros  |
| 1.7. Estágios e residências/práticas profissionais   | Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades   |
| 1.8. Visitas técnicas  | Não permitidas   |
| <b>Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura</b>  |  |
| 2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso | Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS |
| <b>Grupo 3: Setores e serviços</b>   |  |
| 3.1. Setores de atendimento aos estudante  | Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais   |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

|   |  |
|---|--|
| 3.2. Setores Administrativos  | Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais   |
| 3.3. Restaurante Universitário  | Sem atendimento  |
| 3.4. Cantina  | Sem atendimento  |
| 3.5. Laboratórios de Informática  | Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais   |
| 3.6. Viagem de servidores a trabalho  | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução   |
| <b>Grupo 4: Eventos e Reuniões</b>  |  |
| 4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor | Somente em formato remoto  |
| 4.2. Formaturas   | Remotas  |
| 4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)            | Remotas  |
| <b>Grupo 5: Força de trabalho</b>   |  |
| 5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação   | Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior |
| 5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais  | Apenas o essencial, sob demanda  |
| 5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância   | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança  |
| <b>Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais</b>                                   |  |
| 6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco                                     | Trabalho remoto ou dispensa  |
| 6.2. Estudantes em Grupo de Risco   | Aulas e atividades remotas   |
| 6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção                                 | Trabalho remoto ou dispensa  |
| 6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção   | Aulas e atividades remotas   |
| 6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial                                    | Trabalho remoto ou dispensa  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

6.6. Estudantes em Grupo Especial

Aulas e atividades remotas

## 2. Definições:

### I - Grupo de Risco:

- a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossuppressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

### II - Grupo de Prevenção às pessoas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

### III - Grupo Especial às pessoas:

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.